Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0032/2025 - SEDUC

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
09/09/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Quixeré, Ceará, enfrenta o desafio de viabilizar condições adequadas para a participação plena de todos os alunos da rede municipal de ensino nas atividades escolares. Esse desafio se baseia na necessidade de reforço do senso de pertencimento e igualdade para os alunos, conforme as diretrizes educacionais locais. O problema se manifesta na insuficiência de recursos disponíveis para fornecer uniformes escolares que ajudem a padronizar o vestuário, promovendo assim a integração e igualdade entre os alunos.

O impacto da não contratação desse objeto pode trazer consequências significativas, como a intensificação das disparidades sociais no ambiente escolar, comprometendo a percepção de igualdade e pertencimento entre os alunos. Além disso, a ausência de uniformes pode aumentar os encargos econômicos das famílias para atender as necessidades básicas de vestuário escolar. Essas questões refletem diretamente no desempenho e engajamento dos estudantes, além de potencialmente comprometer a segurança e identificação no ambiente escolar.

Portanto, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de fardamento escolar atende ao interesse público de forma a garantir que o ambiente escolar seja um espaço inclusivo e igualitário, promovendo a cidadania e o pleno desenvolvimento das potencialidades humanas. A medida em questão visa à continuidade e melhoria dos serviços educacionais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração para a educação municipal, conforme indicam os instrumentos de planejamento envolvidos no processo.

Conclui-se que a disponibilização de uniformes escolares é imprescindível para alcançar os objetivos institucionais de promover um ambiente escolar seguro e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 1 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

acolhedor, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Tal contratação não apenas materializa os objetivos institucionais, mas também fortalece o vínculo dos estudantes com o ambiente escolar, assegurando igualdade e pertencimento, e demonstrando compromisso com as diretrizes educacionais locais e nacionais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Quixeré é garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino possuam condições adequadas para participar de atividades escolares, por meio da confecção de uniformes que reforcem o senso de pertencimento e igualdade, conforme as diretrizes educacionais locais. Essa demanda visa a criação de um ambiente escolar igualitário, essencial para o engajamento estudantil e a inclusão social. A relevância desta contratação é fortalecida pela necessidade de um vestuário padrão que minimize desigualdades visíveis e contribua para a segurança e identidade institucional.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos uniformes incluem o uso de tecido PV antipilling, constituído por 50% poliéster e 50% viscose, para assegurar conforto, durabilidade e uma identidade visual coerente com as diretrizes da Secretaria de Educação. Essas especificações técnicas são fundamentadas nos princípios de eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não há utilização de catálogo eletrônico de padronização devido à inexistência de itens que atendam às especificidades necessárias. Permanece vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo justificativa técnica robusta, alinhada ao princípio da competitividade. Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o objeto não se enquadra como bem de luxo.

A contratação requer que a confecção e entrega dos uniformes sejam realizadas de forma eficiente para não impactar negativamente no ambiente escolar. Elementos como suporte técnico e garantia são incorporados implicitamente, garantindo eficácia sem detalhamento excessivo de prazos.

Critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e a redução de resíduos, são adotados sempre que compatíveis com a qualidade requerida, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A avaliação da capacidade dos fornecedores em cumprir com os requisitos técnicos e operacionais será parte do levantamento de mercado. Flexibilizações podem ser consideradas, mas devem ser justificadas e não comprometer a adequação à necessidade.

Este resumo dos requisitos, fundamentado na necessidade do DFD e em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 2 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

conformidade com a Lei nº 14.133/2021, serve como base técnica para o levantamento de mercado e a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial do planejamento da contratação, conforme delineado pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Esta atividade busca compreender o funcionamento do mercado para o objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", prevenindo práticas antieconômicas e embasando a solução contratual mais adequada. O processo é guiado pelos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, dentre outros, conforme os artigos 5º e 11 da mesma lei.

Analisando as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", considerada a natureza do objeto como uma prestação de serviços relacionados à distribuição e gerenciamento de uniformes escolares, garantindo a igualdade entre os alunos.

A pesquisa de mercado foi conduzida com base em consultas a fornecedores de serviços locais e regionais, além de análises de contratações similares realizadas por outros órgãos municipais. Foram consultados três prestadores de serviço que apresentaram faixas de preços e prazos compatíveis com as especificações do edital, mantendo a integridade processual sem identificação nominal. A pesquisa também incluiu uma análise de contratos similares disponíveis em plataformas como Comprasnet, revelando modelos de contratação e valores praticados. As inovações identificadas no setor de serviços incluem a utilização de plataformas digitais para gestão integrada de fornecimento e reposição de uniformes.

Avaliaram-se alternativas de prestação de serviços considerando os seguintes cenários: terceirização completa, desenvolvimento interno de capacidade de gerenciamento, e a terceirização de parte dos serviços, cada um com benefícios e limitações econômicas e operacionais. A análise demonstrou que a terceirização completa dos serviços, com acompanhamento contínuo da administração, é economicamente mais vantajosa e garante flexibilidade operacional, alinhando-se com as diretrizes de eficiência e economicidade.

A alternativa selecionada – terceirização completa dos serviços – oferece elevada eficiência e atende aos "Resultados Pretendidos", sendo sustentável e facilitando a inovação através do uso de novas tecnologias de gestão. Justifica-se por sua economicidade, viabilidade operacional, e completa aderência às necessidades da Administração, como determinado pelo art. 18, §1º, inciso VII. Assim, recomenda-se o prosseguimento com esta abordagem, assegurando competitividade e transparência conforme os artigos 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade identificada de assegurar que todos os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 3 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

alunos da rede municipal de ensino de Quixeré/Ceará tenham condições adequadas de participação nas atividades escolares, promovendo o senso de pertencimento e igualdade. Neste contexto, a Administração propõe a prestação de serviços especializados de confecção de uniformes escolares.

Os serviços a serem contratados incluem o desenvolvimento, a produção e a entrega de uniformes escolares adequadamente projetados para atender às especificações técnicas e estéticas definidas pela Prefeitura Municipal de Quixeré. O escopo abrange a confecção de conjuntos de fardamento infantil, camisetas infanto-juvenis e camisetas adultas, todos incorporando os elementos visuais da identidade institucional, como logotipos e cores, conforme estabelecido nas diretrizes locais educacionais.

A prestação dos serviços englobará todo o processo produtivo, assegurando que os uniformes atendam a critérios de qualidade e durabilidade exigidos, bem como o cumprimento de prazos de entrega. O levantamento de mercado indica que existem fornecedores qualificados capazes de oferecer serviços conforme as condições especificadas, garantindo a economicidade e eficiência esperadas.

Conclui-se que a contratação destes serviços especializados de confecção de uniformes escolar é uma solução eficaz para alcançar os resultados desejados, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem viabiliza a promoção de igualdade e pertencimento entre os alunos, fortalecendo o ambiente educacional do município de Quixeré.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONJUNTO DE FARDAMENTO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS	1.800,000	Conjunto
2	CAMISETA INFANTO JUVENIL (TAMANHOS:PP,P,M,G e GG)	2.400,000	Unidade
3	CAMISETA ADULTO (TAMANHOS: P,M,G e GG)	2.100,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CONJUNTO DE FARDAMENTO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS	1.800,000	Conjunto	53,30	95.940,00
2	CAMISETA INFANTO JUVENIL (TAMANHOS:PP,P,M,G e GG)	2.400,000	Unidade	35,83	85.992,00
3	CAMISETA ADULTO (TAMANHOS: P,M,G e GG)	2.100,000	Unidade	40,50	85.050,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 266.982,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 4 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, identifica que ampliar a competitividade é um dos principais objetivos do processo licitatório, conforme expresso no art. 11. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser promovida sempre que tecnicamente possível e vantajosa, conforme os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5°. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme delineado no art. 18, §2°.

Quanto à possibilidade de parcelamento, o objeto da contratação permite a divisão em lotes, especificamente em lote único neste caso. O mercado apresenta fornecedores capacitados para fornecer os conjuntos de fardamento, camiseta infanto-juvenil e camiseta adulto em um único lote, o que facilita a ampliação da competitividade, segundo o art. 11. A escolha por lote único é sustentada pela disponibilidade de fornecedores que atendem as especificações necessárias, atendendo também às demandas de logística local e permitindo um melhor aproveitamento da estrutura administrativa existente, conforme a análise do mercado.

A comparação com a execução integral mostra que, embora o parcelamento possa ser viável, a execução integral do lote único promove economia de escala, melhor gestão contratual e preserva a funcionalidade como um todo, conforme descrito no art. 40, §3°. Ainda, a consolidação sob um mesmo fornecedor garante a padronização dos uniformes e reduz riscos associados à implementação por múltiplos operadores, o que está em consonância com o planejamento estratégico e os princípios do art. 5°.

Analisando os impactos sobre a gestão e fiscalização, uma execução consolidada simplifica a tarefa de fiscalização e fortalece a responsabilidade técnica. Em contrapartida, o parcelamento, embora pudesse facilitar o acompanhamento de entregas, aumentaria a complexidade administrativa, dado o contexto operacional e a capacidade institucional atualmente disponíveis, o que contraria o princípio de eficiência estabelecido no art. 5°.

Assim, recomenda-se a opção pela execução integral, sendo esta a alternativa mais vantajosa à Administração, tanto em termos de economicidade quanto de eficiência de gestão. A execução integral alinha-se aos resultados pretendidos para a rede municipal de ensino e respeita os requisitos de competitividade dispostos nos arts. 5° e 11, conforme analisado no contexto legal e de planejamento da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a disponibilização de uniformes escolares visa promover a igualdade e o senso de pertencimento no ambiente escolar, conforme identificado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A otimização do orçamento e a eficiência na Administração são fundamentais para assegurar esses objetivos,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 5 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

observando-se os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos arts. 5º e 11. A presente contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA), justificando a necessidade de aquisição como meio estratégico para atender as diretrizes educacionais locais. Este alinhamento, juntamente com as medidas corretivas propostas, destaca a contribuição da contratação para a obtenção de resultados vantajosos e para ampliação da competitividade, conforme art. 11, além de assegurar a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação abrangem a promoção da economicidade e a otimização dos recursos institucionais, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A medida busca assegurar a todos os alunos da rede municipal de Quixeré condições equânimes de participação nas atividades escolares, alinhando-se às estratégias educacionais locais descritas na *Descrição da Necessidade da Contratação*.

A aquisição de uniformes escolares tem como finalidade concreta promover a igualdade entre os estudantes, reduzir disparidades sociais, estimular a integração comunitária e contribuir para o alívio econômico das famílias, liberando recursos domésticos para outras necessidades essenciais e permitindo maior foco no desenvolvimento educacional.

Em termos de eficiência, a contratação pretende eliminar a heterogeneidade no vestuário escolar, reforçar a identidade institucional, fortalecer a disciplina e facilitar o reconhecimento dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, conforme orienta o art. 6º, inciso XXIII. A escolha de uniformes pautados na qualidade e durabilidade representa um investimento consistente na infraestrutura educacional, com retorno mensurável tanto social quanto econômico.

A pesquisa de mercado demonstrou que a padronização do fardamento contribui para otimizar recursos humanos e materiais, reduzindo tempo e custos administrativos relacionados à gestão de vestuário. No aspecto financeiro, a centralização da aquisição por meio de pregão eletrônico possibilita ganhos de escala, diminuição dos custos unitários e incremento do impacto econômico positivo do investimento público, em consonância com o art. 11 da Lei.

Adicionalmente, a medida gera resultados indiretos e estruturantes, entre os quais se destacam:

- Valorização da imagem institucional da rede municipal de ensino, fortalecendo a percepção de organização e qualidade;
- Melhoria da autoestima e do senso de pertencimento dos alunos, fator que repercute no engajamento escolar e no desempenho acadêmico;
- Contribuição à segurança escolar, uma vez que a padronização facilita a identificação de estudantes em atividades externas, evitando situações de risco;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 6 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

- Estímulo ao comércio local e regional, quando priorizada a aquisição de fornecedores devidamente habilitados e estabelecidos, ampliando os efeitos socioeconômicos da contratação;

- Sustentabilidade, mediante a exigência de materiais de maior durabilidade e com menor impacto ambiental, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (art. 18, §1º, inciso XII).

Para aferir a efetividade e monitorar os resultados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitindo o acompanhamento contínuo dos ganhos socioeconômicos e administrativos decorrentes da política de fornecimento de uniformes. Serão adotados indicadores quantitativos, como redução percentual dos custos administrativos e ganhos de escala, e qualitativos, como impacto na integração social e satisfação das famílias.

Esses resultados pretendidos oferecem sustentação técnica e legal ao emprego dos recursos públicos, garantindo eficiência administrativa, legitimidade social e alinhamento aos objetivos institucionais do Município, mesmo diante de demandas de natureza exploratória e adaptativa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas anteriores à celebração do contrato, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, constituem etapa fundamental do ciclo de planejamento e governança da contratação. Tais medidas visam garantir a execução eficiente, a mitigação de riscos e a plena consecução dos Resultados Pretendidos, sempre orientadas pelo interesse público (art. 5º) e pela Descrição da Necessidade da Contratação.

Essas providências integram o planejamento e articulam-se à definição da solução e do modelo de execução contratual, abrangendo aspectos físicos, organizacionais e tecnológicos necessários para viabilizar a prestação do serviço de confecção de uniformes. Quando demandados, ajustes como adequação de espaço físico para recebimento e armazenamento, instalação de pontos de energia e sistemas de segurança, bem como ajustes de sistemas de acompanhamento eletrônico da execução contratual, deverão ser detalhados e justificados, destacando sua relevância para assegurar os benefícios esperados.

U m cronograma detalhado, a ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e estruturado conforme a ABNT NBR 14724:2011, organizará as etapas, responsáveis e prazos das providências preparatórias. A ausência de tais ajustes, quando aplicável, será tecnicamente fundamentada, sobretudo nos casos em que a simplicidade do objeto dispense providências adicionais.

A capacitação dos agentes públicos encarregados da gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será outra providência essencial. O treinamento, segmentado por perfis gestores, fiscais administrativos e fiscais técnicos, deverá incluir conteúdos sobre:

- utilização de ferramentas digitais de acompanhamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 7 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022 ASSINADO ELETRONICAMENTE
Prefeitura Municipal de Quixeré

- boas práticas de fiscalização e registro de ocorrências;
- conformidade com padrões de qualidade e sustentabilidade;
- gestão de prazos e entregas.

Essa preparação técnica contribuirá diretamente para a eficiência administrativa (art. 11) e para a maximização dos resultados sociais e econômicos da contratação.

Adicionalmente, recomenda-se a adoção das seguintes providências específicas:

- Designação formal de gestores e fiscais com perfil técnico adequado;
- Definição de critérios de recebimento provisório e definitivo, com foco em qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações;
- Articulação com a Controladoria Interna ou Unidade de Gestão de Riscos, a fim de integrar as providências ao Mapa de Riscos e reforçar estratégias preventivas;
- Adoção de medidas de sustentabilidade, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando tecidos de maior durabilidade, processos produtivos menos poluentes e descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- Planejamento logístico para distribuição dos uniformes, de modo a garantir entrega ordenada e dentro do calendário escolar.

Essas providências preparatórias são indispensáveis para assegurar a eficiência, a conformidade legal e a economicidade da contratação, promovendo governança responsável e alinhamento às metas institucionais.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra de acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme descrito no art. 18, §1º, inciso I. Na presente contratação, cujo objeto refere-se à aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino de Quixeré, deve-se considerar a viabilidade e vantagens decorrentes da participação consorciada, analisadas quanto a critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados aos princípios estabelecidos no art. 5º, como a legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A compatibilidade do objeto com a participação de consórcios é cuidadosamente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 8 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

avaliada, considerando a simplicidade e a característica indivisível do fornecimento pretendido, que não demandam somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, além de dispensar a necessidade de gestão mais complexa. Tal natureza do fornecimento torna a participação consorciada **incompatível**, pois a inclusão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização, o que não se mostra necessário ou vantajoso em contraposição à simplicidade e economicidade de um fornecedor único, conforme abordagem inicial no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Ademais, a participação de consórcios poderia acarretar o aumento das exigências administrativas, como o compromisso de constituição, escolha da empresa líder e a responsabilidade solidária entre participantes, conforme estipulado no art. 15, e aqui considerados desnecessários dado o contexto operacional identificado. O risco de comprometimento da segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução eficiente conforme orientações dos arts. 5º e 11, reforçam a decisão de vedação à participação de consórcios. Em conclusão, a decisão pela vedação dos consórcios se mostra **adequada** para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, assegurando que o procedimento atenda aos resultados pretendidos de forma otimizada, tudo alinhado juridicamente com o art. 18, §1º, inciso I e fundamentado tecnicamente neste ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Apoio Logístico e Operacional

- Serviço de transporte e distribuição dos uniformes para as unidades escolares, garantindo que os kits cheguem em tempo hábil e conforme o calendário letivo

2. Infraestrutura e Suporte Técnico

- Adequação de espaços físicos para armazenamento temporário dos uniformes (depósitos, almoxarifados ou salas de apoio), que podem demandar pequenas obras ou aquisição de mobiliário.
- Aquisição de equipamentos e materiais de apoiopara conferência e recebimento, como balanças, etiquetas, leitores de código de barras ou sistemas de controle de estoque.

3. Governança e Sustentabilidade

- Serviços de capacitação de fiscais e gestores de contratq caso não haja treinamento interno disponível, assegurando a correta aplicação das normas de fiscalização e recebimento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O fornecimento de uniformes escolares, conforme descrito na necessidade de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 9 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

contratação, envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente em termos de geração de resíduos têxteis e o consumo de energia na fabricação. Esses aspectos serão abordados em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, garantindo antecipação para assegurar a sustentabilidade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A produção e disposição dos materiais dos uniformes podem resultar em emissão de gases e uso intensivo de recursos naturais. Portanto, soluções sustentáveis, como a seleção de tecnologias de fabricação com menor pegada de carbono e materiais biodegradáveis, serão avaliadas com base no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, promovendo o planejamento sustentável conforme o art. 12.

Medidas específicas serão propostas para mitigar esses impactos, como a exigência de certificação de sustentabilidade dos materiais utilizados nos uniformes. A implementação de um sistema de logística reversa para a reciclagem de uniformes antigos e a promoção do uso de fibras recicladas ou organicamente produzidas são consideradas **essenciais**. Tais abordagens equilibram economicamente, socialmente e ambientalmente os requisitos, permitindo a inclusão desses elementos no termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII, e assegurando que a contratação atenda à competitividade e ofereça a proposta mais vantajosa, conforme o art. 11.

Ademais, é fundamental considerar a capacidade administrativa para a implementação dessas medidas ou o planejamento do licenciamento ambiental necessário, conforme preconizado pelo art. 18, §1º, inciso XII, evitando barreiras indevidas. As medidas mitigadoras são **essenciais** para a redução dos impactos ambientais e a otimização dos recursos, alinhando-se aos resultados pretendidos, promovendo, assim, a sustentabilidade e a eficiência conforme o art. 5º. Na ausência de impactos significativos, especialmente para bens de uso imediato, essa posição será técnica e bem fundamentada, garantindo que os objetivos de eficiência e desenvolvimento sustentáveis sejam realizados na essência da contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta para a prestação de serviços de confecção de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Quixeré é viável e essencial para o atendimento das necessidades identificadas. Baseando-se no disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, esta contratação não apenas preenche os requisitos legais e operacionais mas também reflete os princípios de eficiência e interesse público conforme o art. 5º da referida Lei.

A pesquisa de mercado robustecida por dados comparativos demonstra que as soluções propostas são compatíveis com os preços praticados, garantindo economicidade. A proposta concilia adequadamente quantidade e qualidade, prevenindo sobrepreço e assegurando investimentos alinhados ao ciclo de vida do objeto, conforme objetivo descrito no art. 11. Ademais, o planejamento da contratação atenta para a economicidade dos recursos e promove o desenvolvimento sustentável conforme previsto no art. 40, destacando o fortalecimento do senso de pertencimento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 10 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

e igualdade entre os estudantes, essencial para o processo educativo integral.

A viabilidade econômica é corroborada pela previsão orçamentária e pelo valor estimado, que se harmoniza com os valores de referência do mercado, sem indícios de sobrepreço. Salienta-se ainda que a contratação contribui para a segurança dos alunos, um importante requisito operacional agora atendido.

Fundamentado nos princípios de legalidade e vantajosidade descritos no art. 11, recomenda-se a prossecução da presente contratação, sem necessidade de replanejamento. Contudo, em respeito à mitigação de riscos, sugere-se a implementação de medidas de controle interno adicionais para monitoramento e verificação contínua do cumprimento das especificações contratuais. A decisão apresentada deve ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, assegurando que o procedimento licitatório seja conduzido de forma alinhada ao interesse público, reafirmando o compromisso da Administração com a educação de qualidade e a inclusão social.

Quixeré / CE, 9 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Liliane de Freitas Rebouças
MEMBRO

assinado eletronicamente
LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-023-4046
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47